



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 10922/2023, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim, localizada na Rua João Michel, n.º 88, Bairro Presidente Vargas, Erechim – RS, 99700-000, CNPJ: 20.803.114/0001-87 conforme segue:

I – 04 (quatro) cadeiras escolares infantis, patrimoniadas sob os números: 81722, 81778, 81921, 81922;

II – 08 (oito) cadeiras escolares infantis, com os seguintes códigos de referência: 32235, 32236, 32237, 32238, 32239, 32240, 32241, 32242;

III – 05 (cinco) mesas escolares, patrimoniadas sob os números: 82036, 82042, 82409, 82413, 82466;

IV – 06 (seis) mesas individuais, patrimoniadas sob os números: 80899, 80905, 80911, 80924, 80940, 80941;

V – 03 (três) mesas quadradas, patrimoniadas sob os números: 82572, 82577, 82578;

VI – 08 (oito) cadeiras individuais, patrimoniadas sob os números: 81373, 82588, 82616, 82624, 84877, 84878, 84882, 84888.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## TERMO DE DOAÇÃO

**DOADOR:** MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade,

**DONATÁRIO:** Associação Beneficente Recriando a Vida , localizada na Rua João Michel, n.º 88, Bairro Presidente Vargas, Erechim – RS, 99700-000, CNPJ: 20.803.114/0001-87, neste ato representada pela Presidente, Senhora ANDREIA MEIRELES CPF: 985.627.200-97 e RG: 7125146601, residente e domiciliada, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.341/2023, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação Beneficente Recriando a Vida, dos bens móveis a seguir elencados:

I – 04 (quatro) cadeiras escolares infantis, patrimoniadas sob os números: 81722, 81778, 81921, 81922;

II – 08 (oito) cadeiras escolares infantis, com os seguintes códigos de referência: 32235, 32236, 32237, 32238, 32239, 32240, 32241, 32242;

III – 05 (cinco) mesas escolares, patrimoniadas sob os números: 82036, 82042, 82409, 82413, 82466;

IV – 06 (seis) mesas individuais, patrimoniadas sob os números: 80899, 80905, 80911, 80924, 80940, 80941;

V – 03 (três) mesas quadradas, patrimoniadas sob os números: 82572, 82577, 82578;

VI – 08 (oito) cadeiras individuais, patrimoniadas sob os números: 81373, 82588, 82616, 82624, 84877, 84878, 84882, 84888.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:**

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação Beneficente Recriando a Vida, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Associação Beneficente Recriando a Vida, responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

ANDREIA MEIRELES  
Associação Beneficente Recriando a Vida